



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 12.3 da Meta 12 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

12.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e ofertar um terço das vagas em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

JUSTIFICAÇÃO

Os dados do censo do ensino superior mostram que a relação Professor x Aluno na rede pública é de 12,39. Na rede privada é de 20,34. A proposta do texto original é quase igualar essa razão pública com a razão privada.

Porém, esta diferença está diretamente relacionada com as condições de trabalho dos docentes. Enquanto na rede privada a grande maioria é horista, não tendo tempo para pesquisa ou se dedicar a atividades de extensão, na rede pública, com todas as dificuldades, ainda se consegue que os docentes produzam pesquisa e isso diminui a carga horária com alunos, influenciando diretamente no indicador mencionado.

A presente emenda modificativa retira do texto a parte que trata desta relação.

Sala das Sessões,

de 2011.

Alice Portugal
Deputada Federal